



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 02/2022/PROGRAD, DE 07 DE MARÇO DE 2022

HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO LOTADOS NA PROGRAD/UFCA, PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso das atribuições conferidas pela Portaria Nº 232, de 09 de outubro de 2020, nos termos estabelecidos pelo Edital Nº 01/2022/CDP/PROGEP/UFCA, torna público o presente Edital destinado aos servidores Técnico-Administrativos lotados na Prograd que almejam concessão de afastamento integral para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país ou no exterior.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem como objetivo habilitar os servidores técnico-administrativos da Prograd interessados em afastar-se integralmente das atividades do cargo para fins de participação em curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado, doutorado e pós-doutorado).

1.1.1 A habilitação do servidor neste processo seletivo é um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, que será formalizado por iniciativa do servidor, *a posteriori*, por meio de tramitação de processo administrativo, conforme rito processual estabelecido pela Progep.

1.1.2 A concessão de afastamento integral para participação dos servidores técnico-administrativos em cursos de pós-graduação *stricto sensu* será realizada com o objetivo de incentivar a qualificação e o desenvolvimento dos servidores da Prograd.

1.1.3 A participação no processo seletivo objeto deste edital não garante o direito à concessão de afastamento para participar de curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado, doutorado e pós-doutorado), sendo, contudo, condição imprescindível ao pleito junto à Progep.

1.2 O processo seletivo de habilitação deve ser operado à vista do Plano de Qualificação de Servidores técnico-administrativos da Prograd (Anexo I), garantindo-se assim, a sustentabilidade das ações da referida pró-reitoria.

1.2.1 O Plano de Qualificação de Servidores técnico-administrativo da Prograd considerou a manifestação prévia dos servidores por ocasião do Levantamento de Necessidade de Desenvolvimento - LND/2022 - para elaboração do Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFCA.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições são de fluxo contínuo, cujo termo final do período de inscrição coincide com a mesma data de vigência do Edital Nº 01/2022/CDP/PROGEP/UFCA, qual seja, 31 de dezembro de 2022.

2.1.1 O edital terá validade para habilitação para os afastamentos com início no ano de 2022.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

2.1.2 As inscrições realizadas dentro do prazo do presente edital viabiliza a habilitação para afastamento para participação em programas de pós-graduação *stricto sensu* com início em 2023.

2.2 Constitui requisito para inscrição ao presente Edital a aprovação do servidor técnico-administrativo em programa de pós-graduação *stricto sensu* devidamente reconhecido pela Capes.

2.2.1 A aprovação do servidor técnico-administrativo em programa de pós-graduação *stricto sensu* não constitui direito adquirido para concessão do afastamento.

2.3 Para realizar a inscrição, o servidor técnico-administrativo deverá entrar em contato com o Núcleo Gestor da Prograd para solicitar acesso ao formulário on-line de inscrição, preenchendo-o e anexando nele documento que comprove aprovação na seleção em programa de pós-graduação *stricto sensu*.

2.3.1 O formulário de inscrição e o anexo devem ser enviados para o e-mail ng.prograd@ufca.edu.br. Preenchendo no campo Assunto: Habilitação para afastamento.

2.3.2 A inscrição e participação no processo de habilitação de que trata o presente edital apenas reconhece a legitimidade do servidor técnico-administrativo da Prograd, se habilitado, para ingressar com pleito ao afastamento junto à Progep.

3. DA ANÁLISE DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

3.1 A análise das inscrições recebidas será realizada por fluxo contínuo pelo Núcleo Gestor da Prograd.

3.1.1 O Núcleo Gestor da Prograd tem até 15 (quinze) dias úteis para proceder aos seguintes expedientes:

- I - Efetuar a análise das inscrições recebidas;
- II - Divulgar o resultado;
- III - Receber e analisar os recursos;
- IV - Divulgar o resultado dos recursos;

3.1.2 O Núcleo Gestor da Prograd enviará o resultado final, juntamente uma cópia do plano de qualificação do setor, para a Coordenação Geral do Edital Nº 01/2022/CDP-PROGEP/UFCA, através do e-mail atendimento.progep@ufca.edu.br, no prazo de até três dias após a divulgação.

3.2 Para análise de habilitação, serão considerados os seguintes critérios cumulativamente:

- I - Programa de pós-graduação *stricto sensu* para o qual o servidor técnico-administrativo logrou aprovação devidamente reconhecido pela Capes;
- II - Tempo de lotação na Prograd ser de no mínimo 2 (dois) anos;
- III - Servidor haver cumprido tempo de permanência no cargo após último afastamento concedido, em sendo o caso;
- I - Média satisfatória das duas últimas notas de avaliação de desempenho;
- II - Tempo de serviço na UFCA superior ao tempo pretendido para afastamento.

3.2.1 Caso aconteça de haver, a um só tempo, várias inscrições, a classificação da habilitação respeitará os seguintes critérios de desempate:

- I - Maior tempo de serviço no setor de lotação;
- I - Maior idade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

4. DAS VAGAS

4.1 O presente edital oferta 1 (uma) vaga para habilitação imediata e direta de servidor ao afastamento, o que corresponde, atualmente, a 10% sobre o total de servidores técnico-administrativos lotados na Prograd.

4.1.1 As vagas serão ocupadas por demanda de fluxo contínuo.

4.1.2 A habilitação para afastamento fora dos limites de vagas deste edital está condicionada a apenas 1 (uma), sujeitando o servidor técnico-administrativo pleitear vaga junto à Progep, tendo em vista a possibilidade de existência de vagas dentro do limite de 10% do quadro de pessoal técnico-administrativo da instituição.

4.2 A Prograd autoriza no máximo o afastamento simultâneo de até 3 (três) servidores do seu quadro de lotação.

4.3 A soma do número de habilitação dentro das vagas (uma) e fora das vagas (uma) é referência para admissão de inscrição no processo objeto deste edital, constituindo juízo prévio de admissibilidade.

4.4 O Núcleo Gestor da Prograd fará o controle do fluxo de ocupação das vagas.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O servidor técnico-administrativo afastado mediante o presente processo de habilitação fica sujeito a cumprir na Prograd o mesmo tempo do afastamento quando do seu retorno ao cargo.

5.2 A habilitação conquistada por meio deste processo resguarda o servidor técnico-administrativo a sua formação no programa pelo tempo necessário à conclusão, sujeitando-se, contudo, ao limite legal previsto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, Autarquias e Fundações Públicas Federais, Lei nº 8.112/90 e Decreto nº 9.991/2019.

5.3 Todos os procedimentos e expedientes necessários ao efetivo cumprimento deste edital é da responsabilidade do Núcleo Gestor da Prograd.

5.3.1 Na constatação da impossibilidade de atuação de algum servidor do Núcleo Gestor da Prograd, em decorrência de impedimento subjetivo, será designado pelo Pró-reitor um servidor substituto para atuar na ocasião específica.

5.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-reitor da Prograd com o Núcleo Gestor.

RODOLFO JAKOV SARAIVA LÔBO

Pró-reitor de Graduação

SIAPE: 1235276